

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 21 de Agosto de 2024 SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 220 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE QUANTO À REGULARIZAÇÃO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS ONDE FUNCIONOU O CCCC – CENTRO DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da CRFB);

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, previstos no "caput" do artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Ofício nº 313/2020 – GAB/PREF – Requisição Administrativa, datado de 25/03/2020, subscrito pelo então Prefeito, Rafael Barbosa Diniz, que proveu a requisição administrativa dos bens e serviços da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, justificado na necessidade de garantir o direito à vida e à saúde dos munícipes, no momento de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que não houve publicação em Diário Oficial, na oportunidade adequada, da referida requisição;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 05.22.0001.0002954/2024-50 – PA 007/21 – MPRJ 2021.00097470, junto à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, cujo objeto é o acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o município e a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos e a requisição administrativa para a instalação do CCCC;

CONSIDERANDO, por fim, que no referido procedimento administrativo restou determinado pelo Ministério Público a regularização da requisição administrativa do Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, com sua conclusão formal;

DECRETA:

Art. 1º Fica finalizada a requisição administrativa do Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos para instalação do CCCC – Centro de Controle e Combate ao Coronavírus, promovida por meio do Ofício nº 313/2020 – GAB/PREF – Requisição Administrativa, a contar da data do efetivo encerramento, qual seja: 17/05/2021.

Art. 2º Eventuais questões inconclusas relativas à referida requisição administrativa serão objeto de apuração via procedimento administrativo próprio, observadas as normas legais aplicáveis, notadamente o artigo 5º, inciso XXV da Constituição da República.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes – RJ, 20 de agosto de 2024.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 221, 21 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, O IMÓVEL COM FINALIDADE DE VIABILIZAR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS DO HELIPORTO FAROL DE SÃO TOMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO o Convênio de Delegação nº 03/2020, firmado entre o Município de Campos dos Goytacazes ("Município") e a União federal, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), que delegou ao Município a exploração direta ou indireta do Heliporto do Farol de São Tomé, localizado na Rodovia RJ-216 ("Heliporto");

CONSIDERANDO que a Concessionária identificou a necessidade de expandir a área do sítio aeroportuário, uma vez que o espaço físico do Heliporto tem limitado seu potencial de crescimento;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada prestação do serviço público de administração e operação das atividades aeroportuárias no Heliporto Farol de São Tomé, promovendo sua ampliação, modernização e a segurança das operações, com vistas ao desenvolvimento econômico e social da região; e

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes – CODEMCA, através do ofício nº 231/2024 (2024.032.000449-6-OF).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alíneas "e" e "h" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, Total ou Parcial, o imóvel localizado na Estrada Teotônio Ferreira de Araújo (Antiga Rodovia RJ-216) que liga Farol de São Thomé ao Centro de Campos dos Goytacazes-RJ, com área de aproximadamente 166.043,83 m² com descrição nos termos das coordenadas constantes do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas acima descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência nos termos do artigo 15 do citado Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 3º - Fica a INFRA OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS FAROL DE SÃO TOMÉ S/A, enquanto concessionária responsável pela exploração do Heliporto de São Tomé, autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à desapropriação, nos termos das subcláusulas 9.2 e 9.3 do Contrato de Concessão 001R.2020 c/c art. 29, inc. VIII, da Lei 8.987/95, podendo inclusive invocar caráter de urgência, conforme previsto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de agosto de 2024.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas E = 286.007,062m e N = 7.563.035,727m; deste, segue confrontando com Rodovia Paulo De Souza Albernaz (RJ-216), com os seguintes azimute e distância: 113°27'38,23" e 42,61m; até o vértice V-02, de coordenadas E = 286.046,146m e N = 7.563.018,765m; deste, segue confrontando com Rodovia Paulo De Souza Albernaz (RJ-216), com os seguintes azimute e distância: 118°39'19,19" e 30,78m; até o vértice V-03, de coordenadas E = 286.073,152m e N = 7.563.004,007m; deste, segue confrontando com Rodovia Paulo De Souza Albernaz (RJ-216), com os seguintes azimute e distância: 124°27'19,21" e 90,93m; até o vértice V-04, de coordenadas E = 286,148,133m e N = 7.562.952,560m; deste, segue confrontando com Rodovia Paulo De Souza Albernaz (RJ-216), com os seguintes azimute e distância: 128°41'55,37" e 75,90m; até o vértice V-05, de coordenadas E = 286.207,368m e N = 7.562.905,106m; deste, segue confrontando com Rodovia Paulo De Souza Albernaz (RJ-216), com os seguintes azimute e distância: 132°01'8,42" e 165,16m; até o vértice V-06, de coordenadas E = 286.330,071m e N = 7.562.794,550m; deste, segue confrontando com Rodovia Paulo De Souza Albernaz (RJ-216), com os seguintes azimute e distância: 135°17'45,85" e 41,75m; até o vértice V-07, de coordenadas E = 286.359,440m e N = 7.562.764,876m; deste, segue confrontando com Rodovia Paulo De Souza Albernaz (RJ-216), com os seguintes azimute e distância: 134°54'54,37" e 29,16m; até o vértice V-08, de coordenadas E = 286.380,088m e N = 7.562.744,289m; deste, segue confrontando com Rodovia Paulo De Souza Albernaz (RJ-216), com os seguintes azimute e distância: 136°20'9,90" e 30,23m; até o vértice V-09, de coordenadas E = 286.400,9630m e N = 7.562.722,417m; deste, segue confrontando com Heliporto, com os seguintes azimute e distância: 216°59'57,34" e 12,52m; até o vértice V-10, de coordenadas E = 286.393,644m e N = 7.562.712,257m; deste, segue confrontando com Heliporto, com os seguintes azimute e distância: 216°59'57,34" e 185,49m; até o vértice V-11, de coordenadas E = 286.282,017m e N = 7.562.564,119m; deste, segue confrontando com Heliporto, com os seguintes azimute e distância: 302°07'18,28" e 99,90m; até o vértice V-12, de coordenadas E = 286.197,411m e N = 7.562.617,237m; deste, segue confrontando com Heliporto, com os seguintes azimute e distância: 217°33'19,43" e 120,21m; até o vértice V-13, de coordenadas E = 286.124,139m e N = 7.562.521,938m; deste, segue confrontando com Heliporto, com os seguintes azimute e distância: 122°20'17,31" e 101,13m; até o vértice V-14, de coordenadas E = 286.209,586m e N = 7.562.467,841m; deste, segue confrontando com Heliporto, com os seguintes azimute e distância: 216°25'37,26" e 26,86m; até o vértice V-15, de coordenadas E = 286.193,638m e N = 7.562.446,231m; deste, segue confrontando com Sucessores de Firmino da Silva Saldanha, com os seguintes azimute e distância: 302°27'58,96" e 358,99m; até o vértice V-16, de coordenadas E = 285.890,757m e N = 7.562.638,937m; deste, segue confrontando com Canal Quitingute, com os seguintes azimute e distância: 16°46'2,02" e 30,07m; até o vértice V-17, de coordenadas E = 285.899,432m e N = 7.562.667,729m; deste, segue confrontando com Canal Quitingute, com os seguintes azimute e distância: 24°07'40,63" e 18,14m; até o vértice V-18, de coordenadas E = 285.906,848m e N = 7.562.684,286m; deste, segue confrontando com Canal Quitingute, com os seguintes azimute e distância: 10°39'17,80" e 34,81m; até o vértice V-19, de coordenadas E = 285.913,284m e N = 7.562.718,495m; deste, segue confrontando com Canal Quitingute, com os seguintes azimute e distância: 15°55'6,73" e 216,84m; até o vértice V-20, de coordenadas E = 285.972,756m e N = 7.562.927,017m; deste, segue confrontando com Canal Quitingute, com os seguintes azimute e distância: 31°06'57,69" e 28,72m; até o vértice V-21, de coordenadas E = 285.987,596m e N = 7.562.951,602m; deste, segue confrontando com Canal Quitingute, com os seguintes azimute e distância: 2°55'42,54" e 29,79m; até o vértice V-22, de coordenadas E = 285.989,118m e N = 7.562.981,354m; deste, segue confrontando com Canal Quitingute, com os seguintes azimute e distância: 18°15'50,77" e 57,26m; até o vértice V-01.